



Agrupamento de Escolas
de São João da Talha

2020
2024

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O comportamento é um espelho no qual todos mostramos o que somos.
Alfred Montapert

Conselho Pedagógico

novembro 2021

Índice

I. Introdução.....	3
II. Pressupostos.....	3
III. Objetivos.....	4
IV. Normas de Conduta dos Alunos	4
1. Deveres Gerais.....	4
2. Deveres Específicos	5
V. Procedimentos do Pessoal Docente e Não Docente	8
VI. Código de Conduta dos Alunos.....	8
1. Gradação das Medidas	8
2. Responsabilidade de Intervenção e Atuação	8
VIII. Medidas de Divulgação do Código de Conduta e de Prevenção da Indisciplina - Orientações.....	9
IX. Tipificação de Comportamentos/Infrações e Medidas a Aplicar	10

I. Introdução

A elaboração deste Código de Conduta está associada à importância de nos regermos por normas e regras de conduta que facilitem a integração e a convivência. Decorreu da necessidade de prevenir e regular, de forma mais eficaz, situações de indisciplina e, do reconhecimento, de que este facto afeta a qualidade da relação pedagógica entre docentes e discentes, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

Para responder adequadamente a este problema, com energia e eficácia e aproveitando-o como uma oportunidade educativa de melhoria, é necessária a mobilização de toda a comunidade educativa (pais, alunos, pessoal docente e não docente). Todos se devem empenhar na prevenção da indisciplina de modo a criar um clima propício à aprendizagem e à melhoria dos resultados escolares, assim como na criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projeto Educativo e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável.

Este Código de Conduta considera as questões disciplinares vividas na Escola e promove a plena e saudável integração dos alunos na comunidade escolar. Esta tarefa implica o respeito pelos direitos e deveres definidos no Regulamento Interno e procura a afirmação da escola como uma instituição, cuja importância na difusão de conhecimentos, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania é indispensável na sociedade atual.

É também objetivo deste código, o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos, nomeadamente em situações de incumprimento dos deveres dos alunos, referidos no Regulamento Interno.

O Agrupamento promove comportamentos exemplares de acordo com o disposto no Regulamento do Quadro de Honra e Excelência.

Este documento será revisto pelo Conselho Pedagógico sempre que este o considere necessário.

II. Pressupostos

Os procedimentos a adotar devem:

- a) aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) e as regras definidas em sede de Regulamento Interno;
- b) ser claros e inequívocos perante os membros da comunidade educativa;
- c) promover a auto-regulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;

- d) responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo a articulação entre docentes, pessoal não docente, alunos e encarregados de educação;
- e) ser monitorizados de forma sistemática;
- f) ser divulgados a toda a comunidade educativa.

III. Objetivos

Para efeitos do presente Código, pretende-se:

1. Traçar e divulgar formas adequadas de conduta que visem:
 - a) propiciar um melhor relacionamento com a comunidade educativa e o respeito pelo património público;
 - b) promover a consciencialização dos princípios éticos fixados neste Código e no Regulamento Interno, de modo a prevenir e a diminuir a existência de transgressões;
 - c) estimular a necessidade da manutenção de um elevado padrão ético no cumprimento dos direitos e deveres do corpo discente;
2. Definir comportamentos desadequados e formas de atuação uniformes face aos mesmos.

IV. Normas de Conduta dos Alunos

1. Deveres Gerais

Os alunos, para além dos deveres gerais previstos nos normativos em vigor, têm o dever de:

- a) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- b) Respeitar os outros alunos;
- c) Zelar pela preservação, conservação e higiene das instalações, material didático, mobiliário e espaços escolares, fazendo o correto uso dos mesmos;
- d) Ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares;
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;

- f) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- g) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- h) Dar a conhecer ao seu Encarregado de Educação as informações ou avisos de que forem portadores;
- i) Trazer sempre consigo a Caderneta Escolar, o Cartão de Estudante (cartão magnético), quando aplicável, e o material escolar;
- j) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- k) Não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- l) Não captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela Direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa, cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- m) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor;
- n) Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- o) Reparar os danos, por si causados, a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde ocorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- p) Comunicar ao professor/assistente operacional/Diretor, ou quem o substitua por delegação de competências, sempre, e logo que seja detetado qualquer material danificado;
- q) Não promover/cometer qualquer tipo de fraude;
- r) Entrar, permanecer e sair de todos os espaços escolares de forma ordeira;
- s) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, o Regulamento Interno e o Código de Conduta.

2. Deveres Específicos

2.1 Na sala de aula:

- a) No início e no final de cada aula, o delegado ou o subdelegado de turma deverão cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, entre outros);
- b) É totalmente interdito qualquer tipo de utilização de telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas, exceto com autorização do professor, para fins didáticos e pedagógicos. Estes deverão estar desligados e dentro das mochilas ou malas.

Os alunos:

- c) Devem pedir autorização para levantar-se;
- d) É interdito mastigar pastilha elástica
- e) Devem comer e/ou beber nos espaços exteriores à sala de aula;
- f) Devem respeitar as regras de comunicação;
- g) Devem realizar as atividades solicitadas pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas;
- h) Devem de deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- i) Devem preservar os estores, computador, videoprojector e outros equipamentos.

2.2 Nos blocos de salas de aula/corredores/escadas/espços exteriores:

- a) Devem circular de forma ordeira;
- b) Devem andar sem correr, sem escorregar pelo corrimão, nem empurrar ou puxar outros;
- c) Devem circular nos corredores, escadas e entrada dos pavilhões sem aí permanecerem;
- d) Não podem utilizar patins, *skates*, bicicletas ou outros meios similares, dentro do recinto escolar;
- e) Devem permanecer nos átrios dos blocos das salas de aula unicamente em dias de chuva nas escolas que não têm locais de abrigo.

2.3 No refeitório:

ANTES DA REFEIÇÃO:

- a) Devem permanecer e respeitar a fila;
- b) Devem passar o cartão de estudante no leitor e consumir a sua refeição;
- c) Devem entrar ordeiramente;
- d) Só podem consumir alimentos adquiridos no refeitório, exceto em casos devidamente autorizados pela Diretora;
- e) Só é admitida a entrada a alunos com refeição adquirida, exceto em casos devidamente autorizados pela Diretora.

DURANTE A REFEIÇÃO:

- a) Devem respeitar os funcionários de serviço;
- b) Devem sentar-se de forma ordenada;
- c) Devem falar baixo sem gritos;
- d) Devem ser civilizados sem deitar papéis, alimentos ou água para o chão.

DEPOIS DA REFEIÇÃO:

- a) Devem deixar o espaço utilizado limpo;
- b) Devem arrumar a cadeira;
- c) Devem entregar ordeiramente o tabuleiro.

2.4 Na biblioteca/centro de recursos:

- a) Devem respeitar o ambiente de trabalho e concentração, mantendo-se em silêncio e circulando de forma cautelosa;
- b) Devem entregar os documentos e equipamento em bom estado e a funcionar;
- c) Devem manter limpo e arrumado o lugar ocupado;
- d) Devem cumprir as regras do espaço da Biblioteca;
- e) Devem manter o telemóvel desligado;
- f) Devem manter a disposição do mobiliário;
- g) Devem ter comportamentos adequados ao espaço. Os alunos que não respeitarem estas normas terão de abandonar o espaço, após ordem do responsável.

2.5 Na papelaria/reprografia/bufete/serviços administrativos:

- a) Devem aguardar ordeiramente pela sua vez;
- b) Devem zelar pela manutenção de um bom ambiente, não falando alto nem utilizando linguagem imprópria.

2.6 Na casa de banho:

- a) Devem manter o local limpo e usá-lo de modo adequado;
- b) Devem deixar as torneiras fechadas;
- c) Devem colocar nas sanitas apenas o papel adequado;
- d) Devem colocar o papel nos locais apropriados.

2.7 Na Portaria:

- a) Devem apresentar sempre o cartão magnético;
- b) Devem passar o cartão magnético no leitor sempre que entrar e sair do recinto escolar;
- c) Devem permanecer no recinto escolar, quando o cartão indicar não autorizada a saída.

V. Procedimentos do Pessoal Docente e Não Docente

1. Os docentes, técnicos e assistentes operacionais devem:
 - a) exercer as suas funções com autoridade e assertividade;
 - b) conhecer e fazer cumprir o presente Código de Ética e de Conduta;
 - c) marcar falta disciplinar sempre que ocorram situações que violam o Código de Ética e Conduta e participar, por escrito, ao diretor de turma, no prazo máximo de três dias úteis;
 - d) participar ao Coordenador de Estabelecimento (Direção no caso da Escola Secundária) situações que violem o Código de Ética e de Conduta.
2. Se a ocorrência der origem à ordem de saída de sala de aula:
 - a) O docente deve chamar um assistente operacional para encaminhar o aluno à Coordenação (ou Direção no caso da Escola Secundária), nos casos em que este exista;
 - b) o docente deve referir o tempo que o aluno se encontra ausente da sala de aula, indicando-lhe quando deve regressar.

VI. Código de Conduta dos Alunos

1. Gradação das Medidas

- 1.1 Tipificação dos comportamentos considerados inadequados, consoante a sua gravidade, de acordo com o ponto IX:
 - a. Comportamentos de Grau I - POUCO GRAVE
 - b. Comportamentos de Grau II - GRAVE
 - c. Comportamentos de Grau III - MUITO GRAVE
- 1.1 Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento inadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
- 1.2 Identificação de sanções a adotar, tendo em conta os seguintes princípios:
 - a) correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);
 - b) correlação entre a frequência do comportamento inadequado e a sanção a aplicar.

2. Responsabilidade de Intervenção e Atuação

As medidas/procedimentos a aplicar, em função de cada comportamento inadequado, apresentam-se nos quadros do ponto IX.

Este é um documento de orientação, não estando neste contemplado todas as situações. Aconselha-se a análise cuidada dos factos que envolvem cada caso, antes de deliberar.

Deverá o diretor de turma/professor titular de turma resolver os casos de indisciplina, de acordo com as competências que lhe são conferidas por lei.

Em casos muito graves, o aluno poderá ser de imediato encaminhado ao gabinete da Direção/Coordenação da escola.

VIII. Medidas de Divulgação do Código de Conduta e de Prevenção da Indisciplina - Orientações

1. O Plano Anual de Atividades poderá incluir atividades relacionadas com a temática da (in)disciplina.
2. Sensibilização dos diretores de turma/professores titulares de turma relativamente ao comportamento disciplinar dos alunos no início de ano letivo, em reunião do conselho de diretores de turma/professores titulares de turma.
3. Os diretores de turma/professores titulares de turma, durante o primeiro mês de aulas, devem divulgar o Código de Conduta aos alunos, ficando registado no sumário.
4. Os diretores de turma/professores titulares de turma, devem divulgar o Código de Conduta aos encarregados de educação na primeira reunião e, com registo em ata.
5. Realização de uma assembleia de delegados e subdelegados de turma por semestre.
6. Poderão ser realizadas diversas atividades, tais como dinamização de projetos por turma, com vista a uma melhoria do clima de escola, tendo como ponto de partida o Código de Ética e de Conduta, a registar no Plano de Trabalho de Turma.
7. Deverão ser abordadas as regras de bom comportamento e de boa educação, o Código de Conduta e as desvantagens/consequências da indisciplina, sempre que se julgue pertinente.
8. Divulgação do código de conduta a toda a comunidade escolar no site do Agrupamento.

IX. Tipificação de Comportamentos/Infrações e Medidas a Aplicar

TIPO	Comportamentos/ Infrações	Sanção	Quem atua
Medidas disciplinares corretivas			
GARU I - POUCO GRAVE	1) Intervir na aula despropositadamente com a finalidade de perturbar 2) Conversar durante a aula 3) Brincar durante a aula 4) Levantar-se sem autorização 5) Voltar-se para trás	Advertência (sempre oral direta ao aluno) Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar.	Professor/Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/ Assistente operacional/ Coordenador de estabelecimento/Diretora
	6) Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico 7) Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas (gritos, berros, tom incorreto, emissão de ruídos impróprios)	1º. Marcação de falta disciplinar 2º. Registo escrito da Ocorrência Disciplinar entregue ao DT até 3 dias úteis. Realização de tarefas e atividades de integração na escola: Realização de um trabalho extra dentro da sala ou em casa, ou reflexão escrita sobre a ocorrência disciplinar (para o 1º ciclo) Realização de tarefas e atividades de integração na escola (sempre extra tempos letivos para os restantes níveis de ensino)	
	8) Comer dentro da sala de aula 9) Recusar deitar a pastilha para o lixo	Realização de tarefas e atividades de integração na escola: Realização de um trabalho extra dentro da sala ou em casa, ou reflexão escrita sobre a ocorrência disciplinar (para o 1º ciclo) Realização de tarefas e atividades de integração na escola (sempre extra tempos letivos para os restantes níveis de ensino)	Diretora
	10) Lançar papéis ou outros objetos 11) Sujar/escrever em cadeiras, mesas ou qualquer equipamento ou edifício	Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas ou à satisfação de necessidades básicas.	Diretora
	12) Não acatar instruções/aviso do professor, assistente operacional ou vigilantes		

TIPO	Comportamentos/ Infrações	Sanção	Quem atua
		Medidas disciplinares corretivas e sancionatórias	
U II- GRAVE	13) Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de grau I - Pouco Grave	Repreensão registrada	Professor/ou Diretora (se fora da aula)
	14) Usar linguagem imprópria (dizer asneiras), ameaçadora, intimidatória ou humilhante	Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar (cumprindo os procedimentos anteriormente enunciados).	Professor
	15) Gozar com os colegas, ofendendo-os por palavras ou gestos	Repreensão registrada	Professor/ou Diretora (se fora da aula)
		Realização de tarefas e atividades de integração na escola.	Diretora
	16) Apoiar/participar com conivência em lutas e gritarias	Repreensão registrada	Professor/ou Diretora (se fora da aula)
		Realização de tarefas e atividades de integração na escola.	Diretora
	Suspensão até 3 dias	Diretora	
17) Reagir agressivamente pela voz ou pelos gestos contra professores ou assistentes operacionais ou vigilantes	Repreensão registrada	Professor/ou Diretora (se fora da aula)	
	Suspensão até 12 dias	Diretora	
18) Não cumprir as regras dos espaços e desrespeitá-las ostensivamente	Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar (cumprindo os procedimentos anteriormente enunciados).	Professor	
	Repreensão registrada	Professor/ou Diretora (se fora da aula)	
	Realização de tarefas e atividades de integração na escola.	Diretora	
	Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas ou à satisfação	Diretora	

		de necessidades básicas.	
TIPO	Comportamentos/ Infrações	Sanção	Quem atua
		Medidas disciplinares corretivas	
GARU II- GRAVE	19) Sair do espaço de aula sem autorização 20) Sair da escola sem autorização	Repreensão registada Suspensão até 12 dias	Professor/ou Diretora (se fora da aula) Diretora
	21) Recusar cumprir as ordens de saída do espaço da aula e/ou encaminhamento para o Gab. Gestão de Conflitos ou Coordenação/Direção	Repreensão registada Realização de tarefas e atividades de integração na escola Suspensão até 12 dias	Diretora
	22) Recusar desligar ou usar o telemóvel ou qualquer equipamento tecnológico não autorizado pelo professor ou direção 23) Captar imagens sem autorização 24) Difundir imagens captadas sem autorização	Repreensão registada Suspensão até 12 dias	
	25) Danificar mobiliário, material, edifícios e instalações.	Repreensão registada Realização de tarefas e atividades de integração na escola Pagamento do bem danificado ou destruído ou a sua reparação.	
	26) Falsificar documentos ou assinaturas 27) Fumar dentro do recinto escolar	Repreensão registada Suspensão até 3 dias	

TIPO	Comportamentos/ Infrações	Sanção	Quem atua
		Medidas disciplinares sancionatórias	
GARU III- MUITO GRAVE	28) Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de grau II - Grave	Suspensão até 3 dias Suspensão até 12 dias	Diretora
	29) Provocar conflitos verbais ou ofensas verbais de forma violenta e/ou premeditada	Suspensão até 12 dias	
	30) Provocar/coagir		
	31) Ameaçar/intimidar qualquer membro da comunidade educativa		
	32) Discriminar, difamar, divulgar rumores, humilhar pública ou privadamente		
	33) Provocar conflitos físicos de forma violenta e/ou premeditada		
	34) Agredir fisicamente		
	35) Transportar/consumir/traficar/incentivar ao consumo de bebidas alcoólicas		
36) Transportar/consumir/traficar/incentivar ao consumo de substâncias ilícitas/estupefacientes	Suspensão até 12 dias Restituição do bem roubado/furtado, reparação ou indenização ao lesado.		
37) Destruir propriedade pessoal de terceiros			
38) Roubar/furtar	Suspensão até 12 dias		
39) Recusar o cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada sobre infração de Grau II - Grave.	Suspensão até 12 dias		